



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF SEBASTIÃO JOSÉ PIVETTA, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, S/Nº, COMUNIDADE DE VÁRZEA ALEGRE, NO DISTRITO DE ALTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – Márcia Regina Rodrigues Ferreira.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para reforma e ampliação da EMEIEF Sebastião José Pivetta, visando a melhoria das condições estruturais, funcionais e de acessibilidade da unidade escolar, garantindo ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A necessidade da intervenção decorre das condições atuais da edificação, que demandam readequações estruturais, modernização das instalações e melhorias de infraestrutura, de modo a assegurar segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

A intervenção prevista contempla, entre outros serviços:

Reforma completa das áreas existentes, incluindo salas de aula, banheiros, corredores, áreas administrativas, cozinha, pátios e demais ambientes da unidade escolar;
Reestruturação dos telhados dos blocos existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Revisão e modernização completa das instalações elétricas, com adequação às normas vigentes;

Implementação de melhorias de acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, adequações na circulação interna e entre blocos, rampas, sanitários adaptados e sinalização;

Modernização dos banheiros, com substituição de louças, metais, revestimentos e adequação às normas aplicáveis;

Substituição de revestimentos de paredes e pisos conforme necessidade técnica dos ambientes;

Pintura geral interna e externa das edificações;

Reforma da quadra de esportes, incluindo melhorias no piso, alambrado e demais adequações estruturais;

Relocação do playground, observando normas de segurança e acessibilidade;

Construção de vestiário ao lado da quadra de esportes, com sanitários e área de apoio aos usuários;

Construção de arquibancada junto à quadra, para atender atividades esportivas e eventos escolares;

Adequações hidrossanitárias necessárias aos ambientes reformados;

Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

A estimativa preliminar de investimento para execução da obra é de aproximadamente **R\$ 3.576.934,64 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a abrangência da reforma e ampliação necessárias para garantir a adequada utilização da unidade escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da escola, melhoria do ambiente escolar, segurança dos usuários e atendimento às normas técnicas e de acessibilidade vigentes, contribuindo para a qualidade da infraestrutura educacional do município.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, sob o ID PCA nº 3363/2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

A previsão no planejamento anual demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo a organização das aquisições e contratações necessárias para atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro projeto básico. A Contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.1 Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: EMEIEF Sebastião José Pivetta, localizada na Rua São Paulo, s/nº, comunidade de Várzea Alegre, distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES, com a localização referenciada a ser apresentada no Projeto Básico da presente contratação;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços especializada no ramo, com apresentação de atestados técnicos de execução para tais serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação, sob a coordenação da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.
- f) Registro ou Inscrição da empresa participante no Conselho Regional da região da sede (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo Conselho Regional da classe similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica do capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

A forma de levantamento das quantidades, a ser estabelecida, justifica-se por estar ancorada em medições efetivas e em parâmetros técnicos reconhecidos, assegurando que os quantitativos previstos correspondam de forma realista à necessidade de execução da obra. Esse procedimento proporciona maior precisão ao orçamento, evita superestimativas ou subdimensionamentos e confere segurança técnica e jurídica à contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, foram analisadas possíveis soluções técnicas para garantir a melhoria das condições estruturais e funcionais da EMEIEF Sebastião José Pivetta, considerando as necessidades de adequação da infraestrutura escolar, segurança dos usuários e atendimento às normas vigentes.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Manutenção pontual das estruturas existentes: Essa alternativa consistiria na realização de reparos isolados em elementos da edificação, como correções pontuais de cobertura, substituição de revestimentos e pequenas adequações nas instalações. Contudo, essa solução mostrou-se insuficiente para atender às necessidades identificadas, uma vez que a unidade escolar demanda intervenções mais abrangentes, incluindo modernização das instalações, adequações de acessibilidade e melhorias estruturais.

b) Construção de nova unidade escolar: A construção de uma nova edificação poderia solucionar integralmente as limitações da estrutura existente. Entretanto, essa alternativa demandaria investimento significativamente maior, além da necessidade de nova área para implantação da escola, implicando maior prazo de execução e maiores custos para a Administração Pública.

c) Reforma e ampliação da estrutura existente: A alternativa de reforma e ampliação da unidade escolar mostrou-se a solução mais adequada, pois permite a recuperação e modernização das estruturas existentes, bem como a adequação dos ambientes às necessidades atuais da comunidade escolar, incluindo melhorias de acessibilidade, modernização das instalações e ampliação de espaços de apoio às atividades educacionais e esportivas.

Além disso, essa solução apresenta melhor relação custo-benefício, possibilitando a utilização da infraestrutura já implantada e reduzindo custos em comparação à construção de uma nova unidade.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da unidade escolar é a alternativa mais adequada para atendimento da demanda apresentada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

O valor estimado da obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra está estimada em **R\$ 3.576.934,64 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, já incluso o BDI, mediante os quantitativos delimitados e utilizando as tabelas de custo referencial em conformidade com o a Resolução do 366/2022 TCEES, que estabeleceu regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, sem desoneração;

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados pela equipe técnica do Município e para execução da obra inclusive com valor final de referência da contratação, que compõem a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e complementares.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da EMEIEF Sebastião José Pivetta, contemplando a recuperação, modernização e adequação da infraestrutura da unidade escolar, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança e acessibilidade para alunos, servidores e comunidade escolar.

A intervenção prevê a reforma completa das áreas existentes da escola, incluindo salas de aula, banheiros, corredores, áreas administrativas, cozinha, pátios e demais ambientes, com a substituição ou adequação de elementos construtivos conforme necessidade técnica.

Também estão previstas intervenções estruturais e de modernização da edificação, incluindo a reestruturação dos telhados dos blocos existentes, revisão e modernização das instalações elétricas e adequações hidrossanitárias, além da substituição de revestimentos de pisos e paredes e execução de pintura geral interna e externa das edificações.

A solução contempla ainda melhorias de acessibilidade, incluindo adequação de rotas acessíveis, circulação entre blocos, implantação de rampas, sanitários adaptados e sinalização adequada, conforme normas técnicas vigentes.

No que se refere às áreas externas e de apoio às atividades esportivas, a solução inclui a reforma da quadra de esportes, com melhorias no piso, alambrado e demais elementos estruturais, além da relocação do playground, observando critérios de segurança e acessibilidade.

Como parte da ampliação da infraestrutura da unidade escolar, estão previstas ainda a construção de vestiário junto à quadra esportiva, proporcionando sanitários e apoio aos usuários do espaço, bem como a construção de arquibancada, destinada ao atendimento de atividades esportivas, eventos escolares e demais atividades da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a entrega da unidade escolar em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

9.1 da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A modalidade de licitação a ser adotada para a presente contratação é a Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia, cujo valor estimado ultrapassa os limites estabelecidos para as modalidades simplificadas, bem como a necessidade de ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da modalidade Concorrência mostra-se adequada à complexidade do objeto, permitindo a participação de empresas devidamente qualificadas, assegurando isonomia entre os licitantes, transparência do certame e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9.2 Da complexidade técnica “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de Reforma e Ampliação da EMEIEF Sebastião José Pivetta, envolvendo serviços de engenharia usuais, tais como reforma de ambientes internos, reestruturação de cobertura, modernização de instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição de revestimentos, pintura, adequações de acessibilidade e intervenções em área esportiva, conforme projetos e especificações técnicas.

Diante das características do objeto, a obra enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica, não exigindo soluções inovadoras ou tecnologias específicas;
- II. Tratam-se de serviços corriqueiramente executados pela Administração Pública em obras de manutenção, reforma e revitalização de equipamentos públicos;
- III. Os métodos construtivos, materiais e equipamentos empregados são amplamente utilizados no mercado, com padrões técnicos consolidados;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e aferidos por meio de especificações técnicas usuais, projetos, memoriais descritivos e normas da ABNT;
- V. Existe ampla oferta de empresas especializadas aptas a executar o objeto, o que favorece a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Além disso, os custos da obra poderão ser estimados com base em tabelas referenciais oficiais, tais como CESAN, DER-ES e demais sistemas adotados pela Administração, garantindo objetividade, transparência e controle na formação do preço.

Dessa forma, o objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, sendo plenamente compatível com a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento objetivo e critérios técnicos padronizados.

9.3 Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

O critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO** conforme art. 33, inciso I, ambos da Lei Nº 14.133/2021, atentando-se ao disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

9.4 Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário se justifica por se tratar de uma obra cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no projeto básico e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

9.5. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

9.6. Da subcontratação

Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização da obra, e que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste caso, não há viabilidade o parcelamento da solução, do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade linear da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados, é essencial que todos eles sejam executados em conjunto e pela mesma empresa para que a funcionalidade do objeto final seja atendida.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para execução da reforma e ampliação da EMEIEF Sebastião José Pivetta tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto para alunos, professores, servidores e comunidade escolar. Com a execução da obra, pretende-se recuperar e adequar as estruturas existentes da escola, modernizar as instalações elétricas e hidrossanitárias, melhorar as condições de uso dos ambientes internos como salas de aula, banheiros, corredores, áreas administrativas e cozinha, além de promover adequações de acessibilidade conforme normas vigentes. Também se busca qualificar os espaços destinados às atividades esportivas e recreativas por meio da reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

da quadra de esportes e reorganização do playground, bem como ampliar a infraestrutura de apoio com a construção de vestiário e arquibancada junto à quadra esportiva, contribuindo para a valorização e conservação do patrimônio público e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas na unidade escolar do Município de Santa Teresa/ES.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes da contratação:

- I. Elaboração do Projeto executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- II. Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de obras e serviços (inciso XXV do art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- III. Elaboração do Edital de Licitação;
- IV. Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a Contratante:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto;
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- c) Deverá a Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a Contratada por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) A empresa vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no projeto básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto pretendido, não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou a obrigatoriedade de contratações interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma e ampliação da EMEIEF Sebastião José Pivetta caracteriza-se como intervenção em edificação já existente, com a maior parte dos serviços executados diretamente no local da obra, utilizando técnicas construtivas usuais da construção civil. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços tendem a ser pontuais e temporários, principalmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais e eventuais interferências no entorno da unidade escolar. Os resíduos provenientes da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo encaminhados para local devidamente licenciado, de forma a minimizar possíveis impactos ambientais durante a execução dos serviços.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras Contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra Contratada;

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais;

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei Federal nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o projeto básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental;

Diante disso, na execução da obra deverá a Contratante e a Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de ação comum de engenharia necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos devido os benefícios que a intervenção irá proporcionar a população, principalmente garantindo uma melhoria da imagem da cidade, favorecendo as práticas de lazer;

Considerando que a execução contratual é realizada através da execução indireta, para obras de engenharia, valendo-se da expertise do mercado;

Assim, após estudo técnico, verifica-se a relevância da licitação para contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra para contratação de empresa para execução de **execução de obra de reforma e ampliação da EMEIEF Sebastião José Pivetta, localizada na Rua São Paulo, s/nº, comunidade de Várzea Alegre, no Distrito de Alto Santa Maria do município de Santa Teresa/es**, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, projetos e complementares por meio da Concorrência eletrônica;
Deste modo, declara-se viável a contratação pretendida.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

16.1. Secretaria Municipal de Educação:

16.1.1. Márcia Regina Rodrigues Ferreira – Secretária Municipal de Educação;

16.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

16.2.1. Adauberto do Meireles Junior – Gestor de Projetos - SMPE;

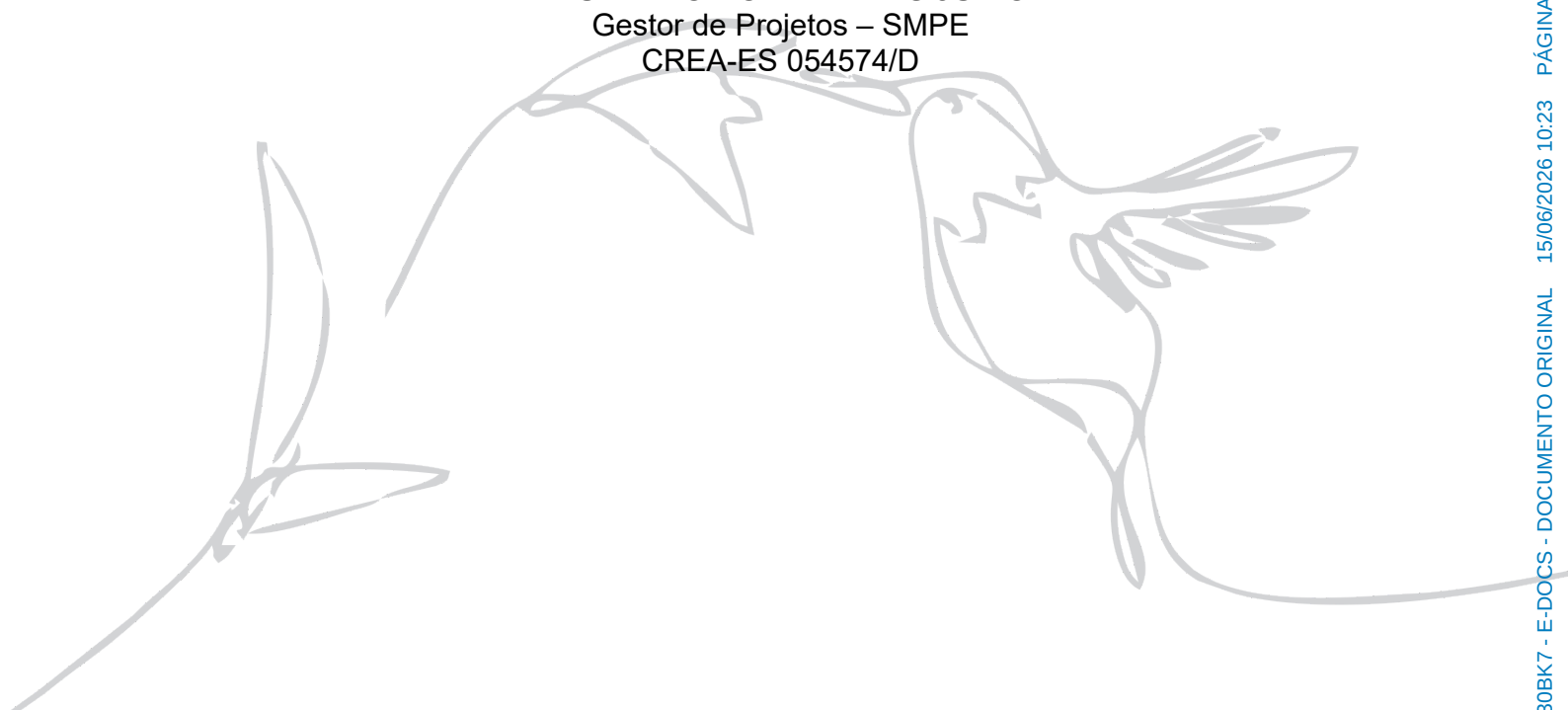
Santa Teresa/ES, 15 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ADAUERTO DO MEIRELES JUNIOR
Gestor de Projetos – SMPE
CREA-ES 054574/D



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADAUERTO DO MEIRELES JUNIOR

GESTOR(A) DE PROJETOS

GEPLAN - SMPE - PMST

assinado em 15/06/2026 10:23:59 -03:00

MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO

SMED - SMED - PMST

assinado em 15/06/2026 09:58:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 10:23:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADAUBERTO DO MEIRELES JUNIOR (GESTOR(A) DE PROJETOS - GEPLAN - SMPE - PMST)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q30BK7>